



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2026AQUI-PMSS.**

**INEXIGIBILIDADE nº 021/2026PMSSIN – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOUTO SOARES E O SRA. IVONETE GERALDA  
DA SILVA.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **ADQUIRENTE** e do outro lado o Sra. **IVONETE GERALDA DA SILVA** inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **494.085.775-15** e portador do RG. nº 0469966807SSP/BA, Residente e Domiciliada no Rua Diolino Pereira, nº 200, Município de Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, doravante denominado **PROPRIETÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74 inciso V, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, s/n, Centro da Sede do município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 40,50 m<sup>2</sup> (quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 444,44 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), área essa que será destinada a construção da Secretária Municipal da Cultura, conforme laudo de avaliação anexo.

**1.2.** Acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 087/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando a topografia do terreno, apresentado pela Engenheiro Civil, Lei Municipal que autoriza a presente aquisição, bem como a Proposta do **PROPRIETÁRIO**, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, sendo que estes documentos passam a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

**1.3.** Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Contrato por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos “*aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*”.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência até 30/05/2026, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA IV – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1º O valor global da presente transação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à compra do lote descrito na Cláusula 1ª, o qual será pago da seguinte forma:

- a) No ato da Assinatura do contrato, deverá ser emitida uma Nota de Empenho no valor total da transação.
- b) imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta do Proprietário.

### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DO VENDEDOR**

5.1.1. Entregar o imóvel/lote devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;

5.1.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

5.1.3. Transferir a posse do imóvel logo após a quitação.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data da escrituração do imóvel, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel.

5.1.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

#### **5.2. DO COMPRADOR**

5.2.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

5.2.2. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização. escrituração. registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

5.2.3. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

### **CLÁUSULA VI – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Gestão e Inovação.

**Classificação Econômica:** 449061 – Aquisição de Imóveis.

**Fonte:** 1500

### **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos nos termos do art. 137. inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

20.1. Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, subsidiariamente na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor o Sr. Dalmir dos Anjos Barreto, conforme Decretos/GP Nº 052 e 053, de 06 de janeiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de nº 047.449.845-09, portador da Matrícula de nº 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA X – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos.

Souto Soares – Ba, 15 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Lucas Tadeu de Oliveira  
Prefeito Municipal  
ADQUIRENTE

\_\_\_\_\_  
IVONETE GERALDA DA SILVA  
CPF sob o nº 494.085.775-15  
PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 83118227  
\_\_\_\_\_  
RG: 1515480135

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2026AQUI-PMSS.**

**INEXIGIBILIDADE nº 021/2026PMSSIN – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Aquisição de Imóvel situado à Praça Manoel Teixeira Leite, s/n, Centro da Sede do município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 40,50 m<sup>2</sup> (quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 444,44 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), área essa que será destinada a construção da Secretária Municipal da Cultura, conforme laudo de avaliação anexo.

**Contratado:** IVONETE GERALDA DA SILVA inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 494.085.775-15 e portador do RG. nº 0469966807SSP/BA, Residente e Domiciliada no Rua Diolino Pereira, nº 200, Município de Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

**Valor global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Embasamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Gestão e Inovação.

**Classificação Econômica:** 449061 – Aquisição de Imóveis.

**Fonte:** 1500

**Prazo de Vigência:** 15/04/2026 a 30/05/2026.

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)